

INTERESSADA: CYNTHIA RODRIGUES MOREIRA

ASSUNTO :Pedido de equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro REV.JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER Nº 1978/74 - CSG - Aprov. em 28/08/1974; Comunicado ao  
Pleno em 04/09/1974

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Cynthia Rodrigues Moreira, filha de Marialdo Rodrigues Moreira e de Celeste Aida Ramos Rodrigues Moreira, RG.nº7.420.486, havendo completada no Brasil, conforma documentação anexada ao respectivo processo, e 1º grau e as duas primeiras séries do 2º grau, cursou a seguir, nas E.E.U.U. da America, o primeiro semestre correspondente ao 1º semestre do ano letivo de 1974 e em série correspondente à 3ª série do 2º grau.

Desejando matricular-se na referida série ao 2º semestre do ano letivo de 1974, solicita a este Egrégio Conselho o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos aos E.E.U.U. da América e autorização para a matrícula em estabelecimento em sistema brasileiro de ensino.

2. APRECIÇÃO: Estando os documentos em ordem e a parte referente aos estudos realizados nos E.E.U.U. da América devidamente legalizada, o pedido fica amparado pelo Artigo 100 da Lei 4024/61 e pela jurisprudência deste Egrégio Colegiado.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, somes de parecer que as estudos feitos nos E.E.U.U. por Cynthia Rodrigues Moreira podem ser considerados equivalentes aos do 1º semestre da 3ª série do 2º grau, podendo ela matricular-se na referida série no 2º semestre do ano letivo de 1974, computando-se, para fins de verificação de assiduidade, a frequência no segundo semestre e, para a apuração do rendimento escolar, somente as notas obtidas no mesmo período, ficando a referida aluna sujeita as adaptações julgadas necessárias pela escola.

São Paulo, 28 de agosto de 1974

a) Conselheiro Rev. José Borges dos Santos Júnior - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, Rev. José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1974

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DIAS - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência